



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 2/2017-02**, referente à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM CONSERTOS E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO**, celebrado com a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Saúde, e, por este têm-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa contratação possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º - As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos da Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º - As planilhas de solicitações encaminhadas pelas secretarias municipais informando a nomenclatura dos serviços a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente.

4º - A contratação dos elencados serviços se dará através de recurso próprio, possuindo legalidade e fundamentação prefixada no orçamento vigente.

5º - A justificativa central do requerimento para realização do pretenso certame é a demanda de manutenção de pneus dos diversos veículos da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura,



Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Saúde, e seus respectivos departamentos.

O presente certame licitatório visa atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, e seus respectivos departamentos.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida contratação pela modalidade Tomada de Preço, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta, inicialmente, gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

TOMADA DE PREÇO 2/2017-02			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ – R\$
20170235	PMAF	FRANCISCO EVANDRO GOMES DE SOUSA - MEI	29.435,00
20170236	FME	FRANCISCO EVANDRO GOMES DE SOUSA – MEI	5.475,00
20170237	FMS	FRANCISCO EVANDRO GOMES DE SOUSA – MEI	2.715,00
Total Adjudicado			37.625,00

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno